



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Procuradoria-Geral de Justiça
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA 1ª CHAMADA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 DO MPDFT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#); no artigo 17, § 4º, da [Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016](#); na [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#); e na [Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022](#), torna pública a convocação, em 1ª chamada, dos servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para se submeterem ao Teste de Aptidão Física (TAF), atinente ao exercício de 2026, necessário à percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), regido por este Edital, será executado pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, sob a coordenação da comissão instituída para esse fim, por meio da Portaria SG nº 127/2026, conforme o processo SEI nº [19.04.5823.0010946/2026-16](#).

1.2. O TAF destina-se aos servidores do MPDFT que percebem a Gratificação de Atividades de Segurança (GAS), nos termos do art. 17, da Lei 13.316, de 20 de julho de 2016, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, e da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012.

1.3. Os servidores que percebem a GAS em razão de atividades de segurança da informação, conforme descrito no art. 10, §1º, VI, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, não se sujeitam a realização do TAF para recebimento da GAS.

1.4. O servidor com 60 (sessenta) anos ou mais, que exerça atividades nos termos da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, poderá requerer a sua dispensa de participação no TAF no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste Edital, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022. Ressalta-se que, para fins da dispensa requerida, será considerada a data para qual o servidor foi devidamente convocado.

1.5. Concernente ao item anterior, segundo o §2º, art. 2º-A, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, o TAF não será requisito necessário para a percepção da GAS ao servidor desconvocado, sendo a desconvocação publicada com o resultado final do Teste de Aptidão Física. Após a publicação do resultado final, o servidor exercerá somente as funções de segurança que constam no art. 10, §1º, incisos III e IV, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016.

1.6. Ficam convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), referente ao exercício de 2026, no local, datas e horários estabelecidos, os servidores listados na forma do Anexo I do presente Edital.

1.7. O servidor lotado em unidade de segurança institucional e que, porventura, não seja convocado para o TAF poderá requerer sua inscrição em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste instrumento.

1.8. Se algum dos impedimentos listados no art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, acontecer após a publicação deste Edital, o servidor deve informá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua ciência, encaminhando a informação via SEI à Secretaria de Polícia Institucional.

1.9. Todos os prazos e horários referentes ao TAF observarão o horário oficial de Brasília - DF.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2.1. O candidato deverá comparecer ao Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos dias 8 e 22 de abril de 2026, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários especificados no Anexo I deste Edital, munido de:

2.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original) ou documento oficial no formato digital (CNH-digital ou identidade funcional);

2.1.2. Laudo médico original, emitido por cardiologista, ou cópia autenticada em cartório, no formato físico, conforme modelo previsto no Anexo I da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, emitido há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à realização do teste, conforme preconiza o § 3º do art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022; e

2.1.3. Roupas apropriadas para a prática de atividades físicas, tais como: camiseta, legging, calção ou bermuda, tênis e meias.

2.2. No caso de extravio, furto ou roubo do documento de identificação, o servidor deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do TAF.

2.3. Não será admitido, o ingresso no local de realização do TAF após o horário fixado para o seu início, conforme Anexo I.

2.4. Não será aplicado o TAF fora do espaço físico, assim como das datas estabelecidos neste Edital, salvo para os casos previstos no art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, desde que seja no mesmo exercício.

2.5. O servidor convocado que não comparecer ao TAF será automaticamente considerado como reprovado, quando não apresentar justificativa tempestiva aceita nos termos da Portaria nº 104, de 8 de julho de 2022.

2.6. A ausência deverá ser justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data designada para o TAF do servidor, por meio de documento encaminhado à Secretaria de Polícia Institucional via SEI, por intermédio do seguinte caminho:

2.6.1. “Iniciar processo”;

2.6.2. “Escolha o Tipo do Processo”;

2.6.3. “Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”;

2.6.4. “Especificação:” – Escrever: “Justificativa /Ausência/TAF 2026/ Edital PGJ nº 1/2026/PGJ/MPDFT”;

2.6.5. “Interessados” Escrever “Secretaria de Polícia Institucional” e o “Nome do próprio interessado”;

2.6.6. “Nível de Acesso” – Marcar: “Restrito”;

2.6.7. **“Hipótese Legal”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

2.6.8. Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

2.7. No dia de realização do TAF não será permitida a entrada de servidor portando armas de fogo.

2.8. Devido às peculiaridades do local, não serão fornecidos alimentação e água aos servidores, nem haverá, ainda, estabelecimento para tal finalidade. Portanto, sugere-se aos convocados que levem seu próprio alimento e um recipiente com água para hidratação.

2.9. O TAF consistirá em avaliações da aptidão física, sendo divididas da seguinte forma:

2.9.1. Resistência muscular (flexão abdominal);

2.9.2. Força e resistência muscular (flexão de braços);

2.9.3. Capacidade aeróbica ou cardiorrespiratória (corrida de 12 minutos).

2.10. Todas as avaliações são obrigatórias e devem ser realizadas integralmente, não sendo permitida a realização parcial ou aproveitamento de avaliações anteriores.

2.11. O servidor que se recusar a realizar qualquer uma das avaliações do TAF será considerado REPROVADO.

2.12. Os parâmetros e a forma de execução dos testes físicos integram o Anexo II deste Edital.

2.13. O TAF será realizado independentemente das adversidades físicas ou climáticas, conforme data e horários estabelecidos.

2.14. O servidor que vier a acidentarse, tal como sofrer qualquer tipo de lesão ou patologia temporárias, em um dos exercícios do teste de aptidão física, não tendo condição de continuar, após, análise e homologação pela SAS, será oportunizada a participação em outro TAF, dentro do mesmo exercício.

2.15. O servidor que, injustificadamente, se recusar a assinar a sua ficha de avaliação não se submeterá ao teste, sendo considerado reprovado.

2.16. As contagens oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos servidores em cada teste serão feitas, exclusivamente, pelos avaliadores técnicos.

2.17. Nas avaliações de resistência muscular e de força (flexão abdominal e flexão de braços), serão concedidas uma segunda tentativa ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo. Todavia, no teste de corrida em 12 minutos, o servidor terá apenas uma tentativa para realizá-lo.

2.18. Caso o servidor precise de uma segunda tentativa, conforme disposto no item anterior, será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 10 (dez) minutos.

2.19. O servidor que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar em desacordo com o previsto nos itens 2.1., 2.2. e 3.1., bem como na Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, considerado REPROVADO.

2.20. O servidor que for reprovado no TAF perderá o direito à percepção da GAS, conforme previsto no art. 5º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

3. DO LAUDO MÉDICO

3.1. O laudo médico deverá constar expressamente que o servidor está apto para realizar o TAF e deverá ser emitido por cardiologista, conforme os §§ 2º e 3º do rt. 3º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, conforme o 2.1.2., do subitem 2.1.

3.2. Não será aceito laudo médico rasurado, ilegível, com inconsistência de dados, incompleto e fora da validade prevista.

3.3. O servidor que deixar de apresentar ou que apresentar laudo médico em desacordo com o estipulado no presente Edital ou que tenha sido emitido por médico sem a especialidade em cardiologia será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, considerado reprovado.

4. DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA E MUDANÇA DE DATA

4.1. DA GESTANTE OU LICENÇA À GESTANTE

4.1.1. A servidora que estiver, na data para qual foi convocada, gestante ou em gozo da licença à gestante, conforme dispõe o art. 7º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, e nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deve informar o impedimento, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, quando não existir data prevista no Anexo I deste Edital para a qual a servidora possa ser realocada.

4.1.2. Se o impedimento descrito no subitem 4.1.1 acontecer, após, a publicação deste Edital, a servidora deve informá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

4.1.3. A comunicação descrita nos subitens 4.1.1 ou 4.1.2. deverá ser encaminhada, conforme os seguintes procedimentos:

a) A servidora deve providenciar um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** - Escrever: **“Requerimento/Justificativa/Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/1ª chamada TAF 2026 / Edital PGJ nº 1/2026/PGJ/MPDFT”**;

a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“Nome da interessada”**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: **Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011)**;

a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.1.4. No caso de a servidora tomar conhecimento do impedimento descrito no subitem 4.1.1. apenas na véspera do dia designado para a realização do teste e, consequentemente, não consiga participar da avaliação, deverá justificar sua ausência no prazo de 3 (três) dias úteis, após essa data, conforme procedimentos descritos no subitem 4.1.3.

4.1.5. A servidora que estiver impedida e que tiver sua comunicação registrada, nos termos dos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, terá sua ausência no TAF justificada e será considerada no resultado final como **“Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho 2022”**.

4.1.6. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.1.1, a servidora deve requerer a mudança de data em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, conforme procedimentos seguintes:

a) Para requerer a mudança de data, a servidora deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** - Escrever: **“Requerimento/Justificativa/Art. 7º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022 / Mudança de data / 1ª chamada/TAF 2026/Edital PGJ nº 1/2026/PGJ/MPDFT”**;

a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **"Nome da interessada"**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.1.6.1. No requerimento é dada a possibilidade de sugerir nova data de participação do teste, desde que esteja prevista no Anexo I deste Edital. O deferimento do pedido dependerá da possibilidade orçamentária e disponibilidade de vagas.

4.1.6.2. A nova data de participação do teste será divulgada na republicação do Anexo I deste Edital no Diário Eletrônico do MPDFT.

4.1.7. Quando a data prevista no Anexo I deste Edital não coincidir com a restrição descrita no subitem 4.1.1 e a servidora tomar conhecimento do impedimento após a republicação do Anexo I no Diário Eletrônico do MPDFT, deverá requerer, de imediato, a mudança de data, nos termos dos procedimentos descritos no subitem 4.1.6.

4.1.7.1. A nova data de participação do teste será divulgada à servidora na resposta ao requerimento.

4.1.7.2. As comunicações e os requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados não serão analisados nem registrados.

4.1.8. Se na análise da comunicação for constatada a existência de data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição informada, a comunicação será automaticamente convertida no requerimento previsto no subitem 4.1.6., sem possibilidade de sugestão de data pela servidora.

4.2. DA LICENÇA PATERNIDADE OU LICENÇA À ADOTANTE

4.2.1. O servidor que estiver, na data para qual foi convocado, em gozo da licença-paternidade ou da licença à adotante, conforme dispõe o inciso V do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, e nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverá informar o impedimento em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, quando não houver data prevista no Anexo I deste Edital para a realocação do(a) servidor(a).

4.2.2. Caso o impedimento descrito no subitem 4.2.1 ocorra após a publicação deste Edital, o(a) servidor(a) deve comunicá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do fato.

4.2.3. A comunicação descrita nos subitens 4.2.1 ou 4.2.2. deverá ser encaminhada conforme procedimentos seguintes:

a) Para requerer a mudança de data, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** - Escrever: **“Requerimento/Justificativa/1ª chamada TAF 2026/Edital PGJ nº 1/2026/PGJ/MPDFT”**;

a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **"Nome do interessado"**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.2.4. Caso o impedimento descrito no subitem 4.2.1. ocorra na véspera do dia designado para o TAF e, consequentemente, o(a) servidor(a) não consiga participar da avaliação, deverá justificar sua ausência no prazo de 3 (três) dias úteis após essa data, conforme procedimentos descritos no subitem 4.2.3.

4.2.5. O servidor que estiver impedido e tiver sua comunicação registrada, nos termos dos subitens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3. e 4.2.4., terá sua ausência no TAF justificada e será considerado no resultado final como “Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022”.

4.2.6. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.2.1, o servidor deve requerer a mudança de data em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, conforme os seguintes procedimentos:

a) Para requerer a mudança de data, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** - Escrever: “Requerimento/Justificativa/Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022/Mudança de data / 1ª chamada/TAF 2026/Edital PGJ nº 1/2026/PGJ/MPDFT”;

a5) **“Interessados:”** - Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“Nome do interessado”**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para **“SPI - Secretaria de Polícia Institucional”**.

4.2.6.1. No requerimento, é dada a possibilidade de sugerir nova data de participação do teste, desde que esteja prevista no Anexo I deste Edital. O deferimento do pedido dependerá da disponibilidade orçamentária e de vagas.

4.2.6.2. A nova data de participação do teste será divulgada na republicação do Anexo I deste Edital no Diário Eletrônico do MPDFT.

4.2.7. Quando houver data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição descrita no subitem 4.2.1. e o servidor tomar conhecimento do impedimento após a republicação do Anexo I no Diário Eletrônico do MPDFT, deverá requerer a mudança de data, imediatamente, nos termos dos procedimentos descritos no subitem 4.2.6.

4.2.6.1. A nova data de participação do teste será divulgada ao servidor na resposta do seu requerimento.

4.2.7. As comunicações e os requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados não serão analisados e registrados.

4.2.8. Se na análise da comunicação for constatada a existência de data prevista no Anexo I deste Edital que não coincida com a da restrição, a comunicação será automaticamente convertida no requerimento previsto no subitem 4.2.6., sem a possibilidade de sugestão de data ao servidor.

4.3. DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ACIDENTE EM SERVIÇO OU INAPTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DO TAF

4.3.1. O servidor que estiver em pleno exercício de suas atividades, mas se encontrar inapto para realização do TAF em virtude de trauma ou patologia temporária, conforme dispõe o inciso VII do Art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, deve informar o impedimento à Secretaria de Atendimento à Saúde (SAS). O impedimento deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, com a comprovação devida, para que seja analisado e informado à Secretaria de Polícia Institucional que o servidor não se encontra em condições para execução do TAF.

4.3.2. O servidor impossibilitado de participar do teste nas datas definidas no Anexo I, em razão dos motivos, licenças ou afastamentos previstos no art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, deverá requerer a sua participação em 2ª chamada em até 5 (cinco) dias úteis, após, a publicação do resultado da 1ª chamada do TAF, com a devida comprovação.

4.3.3. O requerimento descrito no item 4.3.2., relacionado aos incisos I, VI e VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, devem ser encaminhados tempestivamente à Secretaria de Atendimento à Saúde, via SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

a) Para requerer, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** – Escrever: “Requerimento/TAF 2026/ Edital PGJ nº 1/2026/PGJ / MPDFT”;

a5) **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Atendimento à Saúde”** e o **“Nome do próprio interessado”**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para **“SAS - Secretaria de Atendimento à Saúde”**.

4.3.4. O laudo médico de inaptidão ou demais atestados médicos deverão ser encaminhados para homologação à Secretaria de Atendimento à Saúde do MPDFT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da sua emissão.

4.3.5. A não homologação da inaptidão ou do atestado médico pela Secretaria de Atendimento à Saúde acarretará em falta injustificada ao TAF e, por consequência, o servidor será considerado REPROVADO.

4.3.6. A Secretaria de Atendimento à Saúde reportará sobre o requerimento à Secretaria de Polícia Institucional para providências quanto à registro e convocação do interessado para 2ª chamada, observando o previsto na LGPD e sigilo médico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

4.4. DA AUSÊNCIA POR RAZÃO DE CASAMENTO OU FALECIMENTO DE FAMILIARES

4.4.1. Os requerimentos descritos nos itens 1.4., 1.7. e 4.3.2., relacionados aos incisos II e III do art. 8º, da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, devem ser encaminhados tempestivamente à Secretaria de Polícia Institucional, via SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

a) Para requerer, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação:”** – Escrever: “Requerimento/1ª chamada / TAF 2026/ Edital PGJ nº 1/2026/PGJ / MPDFT”;

a5) **“Interessados:”** Escrever **“Secretaria de Polícia Institucional”** e o **“Nome do próprio interessado”**;

a6) **“Nível de Acesso:”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal:”** – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

4.4.2. A Secretaria de Polícia Institucional republicará o Anexo I em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo alusivo ao requerimento.

4.5. DAS FÉRIAS

4.5.1. O servidor que estiver com suas férias agendadas e autorizadas pela chefia até a publicação deste Edital deverá requerer a mudança de data do TAF em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, por meio dos seguintes procedimentos:

a) Para requerer, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) “**Iniciar processo**”;

a2) “**Escolha o Tipo do Processo**”;

a3) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

a4) “**Especificação:**” – Escrever: “Requerimento/1ª chamada / TAF 2026/ Edital PGJ nº 1/2026/PGJ / MPDFT”;

a5) “**Interessados:**” Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome do próprio interessado**”;

a6) “**Nível de Acesso:**” – Marcar: “**Restrito**”;

a7) “**Hipótese Legal:**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

4.5.2. O servidor que agendou suas férias na data para o qual foi convocado em 1ª chamada, e cujo afastamento tenha sido autorizado pela chefia após a publicação deste Edital, será convocado para o TAF em 2ª chamada. Sendo convocado em 2ª chamada, terá suas férias suspensas, sem a possibilidade de mudança de data do TAF.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do resultado preliminar do TAF, pedido de reconsideração da decisão de reprovação à SPI, devendo o interessado preencher documento via SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

a) Para requerer, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) “**Iniciar processo**”;

a2) “**Escolha o Tipo do Processo**”;

a3) “**Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)**”;

a4) “**Especificação**” – Escrever: “Pedido de reconsideração/Reprovação/1ª chamada/TAF 2026/Edital PGJ nº 1/2026/PGJ/MPDFT”;

a5) “**Interessados**” Escrever “**Secretaria de Polícia Institucional**” e o “**Nome do próprio interessado**”;

a6) “**Nível de Acesso**” – Marcar: “**Restrito**”;

a7) “**Hipótese Legal**” – Marcar: Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011);

a8) Enviar para “**SPI - Secretaria de Polícia Institucional**”.

5.2. Do indeferimento do pedido de reconsideração pelo Secretário de Polícia Institucional, caberá recurso à Secretaria-Geral do MPDFT.

5.3. O prazo para a interposição de recurso da decisão de reconsideração é de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência formal ao servidor, nos termos do art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.4. Consoante o disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999, os recursos não terão efeito suspensivo.

5.5. O servidor do MPDFT deverá encaminhar o recurso pelo Sistema SEI, por meio dos seguintes procedimentos:

a) Para requerer, o servidor deve criar e preencher um documento eletrônico via SEI, por meio do seguinte caminho:

a1) **“Iniciar processo”**;

a2) **“Escolha o Tipo do Processo”**;

a3) **“Expediente Rotineiro (Gestão de Pessoas)”**;

a4) **“Especificação”** – Escrever: **“Recurso/ TAF 2026/Edital PGJ nº 2/2026/PGJ/MPDFT”**;

a5) **“Interessados”** Escrever **“Secretaria-Geral – SG”** e **“Secretaria de Polícia Institucional”**, e também o **“Nome do próprio interessado”**;

a6) **“Nível de Acesso”** – Marcar: **“Restrito”**;

a7) **“Hipótese Legal”** – Marcar: **Informações Pessoais (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011)**;

a8) Enviar para **“Secretaria-Geral – SG”**.

5.6. Os recursos e requerimentos inconsistentes, intempestivos e/ou não comprovados serão preliminarmente indeferidos.

6. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os servidores avaliados deverão seguir as orientações da comissão avaliadora quanto à forma de realização e ao desenvolvimento do TAF.

6.2. O não cumprimento da regra prevista no item anterior importará na reprovação do servidor.

6.3. A reprovação prevista no item 6.2 será precedida de advertência verbal quanto ao descumprimento das regras deste Edital.

6.4. A prática, durante o TAF, de atos que comprometam a segurança, a regularidade ou a lisura do procedimento como as exemplificadas abaixo, ensejará na retirada do candidato do local e a anulação de tentativa, com lavratura de termo e encaminhamento à autoridade competente para a apuração disciplinar, sem prejuízo dos efeitos previstos no Art. 5º da Portaria PGR/MPU Nº 104, de 8 de julho de 2022.

a) Grave indisciplina;

b) Desobediência às orientações da Coordenação;

c) Agressão física a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.

6.5. As situações imprevistas ocorridas durante a realização do TAF serão decididas pelo Secretário de Polícia Institucional, como coordenador da Comissão de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF).

6.6. Os testes previstos no Anexo II somente poderão ser registrados em vídeo pela comissão avaliadora, sendo proibidas quaisquer outras gravações de execução dos testes, sob pena do previsto no item 6.4.

6.7. O servidor que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será **REPROVADO**.

6.8. Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do testes físicos.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Nos resultados preliminar e final, os servidores serão categorizados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	RESULTADOS
Servidor que cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.	APROVADO
Servidor que não cumpriu os índices mínimos propostos para sua idade nas tabelas do Anexo II da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022, bem como não observância das regras deste Edital.	REPROVADO
Servidora que teve a justificativa de sua ausência na 1ª chamada do TAF/2026, devidamente registrada, por se encontrar gestante ou em gozo da licença à gestante, na data designada para a realização do Teste de Aptidão Física e por não haver outra data prevista no Anexo I deste Edital, que não seja coincidente com a da restrição.	ART. 7º
Servidor que teve a justificativa de sua ausência na 1ª chamada do TAF/2026, devidamente registrada, por se encontrar impossibilitado de participar na data para a qual foi convocado, pelos motivos, licenças ou afastamentos listados nos incisos do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104/2022, com exceção do inciso VII, e por não haver outra data prevista no Anexo I deste Edital, que não seja coincidente com a da restrição.	ART. 8º
Servidor que teve a justificativa de sua ausência na 1ª chamada do TAF/2026, devidamente registrada e homologada pela Secretaria de Atendimento à Saúde, por se encontrar inapto para realização do teste físico, conforme laudo médico conclusivo emitido por cardiologista ou em virtude de trauma ou patologia temporária, nos termos do inciso VII, do art. 8º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.	INAPTO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O descumprimento das proibições previstas será apreciado pela Comissão de Aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), que motivadamente adotará a medida cabível, observada a proporcionalidade:

- a) advertência e ajuste imediato quando a irregularidade for meramente formal e não comprometer a aferição;
- b) anulação da tentativa e retirada do local quando a conduta impedir ou inviabilizar a avaliação com lisura e segurança;
- c) desclassificação do TAF neste exercício, nos casos de fraude, recusa injustificada a cumprir determinações essenciais ou grave indisciplina. Eventuais repercussões disciplinares serão apuradas no rito próprio (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), sem prejuízo dos efeitos do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 104, de 8 de julho de 2022.

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste Edital.

8.3. A comissão avaliadora se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.4. É imperioso destacar a imprescindibilidade de se preservar a confidencialidade das informações médicas dos servidores, de modo que atestados, relatórios e demais exames médicos sejam tratados exclusivamente pela Secretaria de Atendimento à Saúde, segundo o subitem 4.3.6..

8.5. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pelo Assessor de Políticas de Segurança, ouvido o Secretário de Polícia Institucional.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LISTA DE CONVOCADOS / 1ª CHAMADA

1ª CHAMADA			
1ª METADE DO EFETIVO	LOCAL DE APLICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
	Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros (CECAF / CBMDF)	<u>08 de abril de 2026</u>	A partir das 08h00, conforme planejamento da Secretaria de Polícia Intitucional, a seguir:

CPJ DE ÁGUAS CLARAS			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
01	DEYGLISSON ALVES PEREIRA	5976	10h00
02	SEBASTIÃO LEME PANDIÁ CALÓGERAS DE SOUSA SEGUNDO	4249	09h00
CPJ BRASÍLIA I			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
03	ALEXANDRE LINHARES SALES	3122	08h00
04	EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO	5797	08h00
05	ENOQUE NUNES DE PAULA	1843	08h00
06	WELLINGTON DE VASCONCELOS	3896	10h00
CPJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
07	CLÁUDIO VINÍCIO COSTA FERREIRA	953	09h00
08	DANIEL LOPES CANCADO	1811	10h00
CPJ DE BRASÍLIA II (GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO)			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
09	ALEXANDRE ALBERTO RODRIGUES DE FREITAS	1969	08h00
10	EUGENIO ANTONIO ALMEIDA ASSUNÇÃO	5919	08h00
11	MARCOS KENJI SONODA	3185	10h00
12	PATRICIA VILELA FRANCO	3521	10h00
13	REGINALDO FLEURI SANTOS	4823	08h00

14	WADJÔ CARDOSO DA SILVA	1991	10h00
CPJ DE BRAZLÂNDIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
15	DENIS QUIRINO DE SOUZA	5090	10h00
16	EDVÂNIO BATISTA LISBOA	5093	08h00
CPJ DA CEILÂNDIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
17	JOAQUIM DONIZETE BARBOSA	1801	08h00
18	PAULO SÉRGIO MEDEIROS	4330	08h00
19	WELINGTON BIRINO DE MELO	5081	10h00
CPJ DO GAMA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
20	REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	4251	08h00
21	RUBEM SOUZA MIRANDA	5478	09h00
CENTRO DE INTELIGÊNCIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
22	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE	6290	08h00
23	GLAUDO DE ARRUDA LOPES	5112	09h00
24	HEBERT SOARES BISPO DE SOUZA	3035	09h00
25	JOSE ROBERTO MACHADO DE FREITAS	6327	08h00
26	MAIRA MRAD TEIXEIRA SILVA	6311	09h00
27	POLIANNA MAIA DE OLIVEIRA	4068	08h00
28	PRISCILA DE ALMEIDA FIUZA LIMA	6339	08h00
29	RODRIGO SANTANA GOES	6005	09h00
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL (SUAESP / SUSOR / SUPOL)			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
30	ANALU RODRIGUES MONTEIRO	5110	10h00
31	ANDRÉ LUIS DE SOUSA GOMES	5619	08h00
32	ANDRÉ LUIZ ARAUJO PORTELA	6070	08h00
33	ANTÔNIO ARAÚJO MESQUITA FILHO	6313	08h00
34	CARLOS FASSHEBER	6285	09h00
35	CARLOS ROBERTO PEREIRA DE JESUS	3126	09h00
36	EDIMILSON FIRMO FERREIRA	5092	10h00
37	EDUARDO CASTELLO BRANCO ALMENDRA	6165	08h00
38	ERICSON MICHEL LIMA DA SILVA	5796	08h00
39	FELIPE ANDRÉ DA SILVA	6309	09h00
40	IGOR CASTRO DE FREITAS	6255	09h00
41	IRAMAR ALVES DA SILVA	4253	10h00
42	JACKELINE SOARES FEITOSA NAPOLEÃO	5609	10h00
43	JECONIAS JOSE SEABRA	6197	10h00
44	JOÃO CARLOS CAETANO DE ARAÚJO	5150	08h00
45	LUCIANO BATISTA DA CRUZ	3125	09h00
46	LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA	5798	09h00
47	MARCELO BATISTA DO CARMO	5129	09h00

48	PAULO RESENDE SILVA	4217	08h00
49	THAISE MARTINS FERNANDES BESSA	5724	09h00
50	WILTON BRUNO SANTANA	3937	10h00
CPJ DO RECANTO DAS EMAS			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
51	CICERO FARIAS LIBERAL	5077	09h00
52	MÁRCIO RODRIGUES SANTANA	3127	10h00
53	MAURO SÉRGIO MOURA LIMA	3699	10h00
CPJ DE SAMAMBAIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
54	DANIEL GUILHERME SANTOS DE FRANCA	4682	10h00
55	ISAUBERTO GOMES COSTA JUNIOR	5836	10h00
56	JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	3137	08h00
57	MÁRCIO DE SOUZA ARAÚJO	5075	09h00
58	MARIO CÉSAR SALDAN	3161	10h00
CPJ DE PLANALTINA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
59	ANTÔNIO JOSÉ INOCÊNCIO DE ARAÚJO	5454	09h00
60	SEBASTIÃO ALBUQUERQUE LIMA	5765	09h00
SPI / ASSESSORIAS			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
61	JEISSON ANTONIO DA SILVA	6312	08h00
62	WESLEY DE SOUZA SILVA	5435	10h00
63	ISMAEL DO NASCIMENTO MESQUITA	4198	10h00

1ª CHAMADA			
2ª METADE DO EFETIVO	LOCAL DE APLICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
	Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros: Setor Policial Sul ao lado da Academia de Bombeiros Militar do DF.	<u>22 de abril de 2026</u>	A partir das 08h00, conforme planejamento da Secretaria de Polícia Intitucional, a seguir:

CPJ DE PARANOÁ			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
64	HAILTON MONTEIRO DE SÁ	5744	08h00
65	JOSÉ ANGELONARDENI NASCIMENTO	5082	10h00
66	RAUL LOUREIRO LOPES NETO	3936	10h00

CPJ DE SANTA MARIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
67	KALID BASSIS	3924	08h00
68	MOISÉS LOURES MENESES	3062	09h00
69	PAULO DE CARVALHO MOURA	1183	09h00
CPJ DE SÃO SEBASTIÃO			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
70	DANIEL QUEIROZ DA SILVA	5163	10h00
71	PAULO ESPINDULA	3933	10h00
72	RENZO GABE CAVALCANTI LISBOA	4210	10h00
73	VICTOR ARIEL DE ALBUQUERQUE ROCHA	5813	10h00
CPJ DE SOBRADINHO			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
74	IGO CUNHA BARRETO	5566	09h00
75	TIAGO MIRANDA CINTRA	3996	08h00
76	WELINGTON LEANDRO DA SILVA CHAGAS	4135	10h00
CPJ DE TAGUATINGA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
77	EDUARDO DANTAS BEZERRA	1184	08h00
78	ERIKA MARA CRUZ DA SILVA	3305	08h00
79	HARLEY GOMES DE SOUZA	1131	09h00
80	MÁRCIO MENDES VIANA	2135	09h00
CPJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
81	WLADIMIR REIS DA SILVA	3152	10h00
CPJ DE BRAZLÂNDIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
82	ANDRÉ PIRES DOS SANTOS	5552	09h00
NCAP			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
83	DIEGO MACHADO FURTADO	6279	10h00
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL (SUAESP / SUSOR / SUPOL)			

Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
84	ADEMILSON DE FREITAS JUNIOR	3671	08h00
85	BRUNO WANDERLEY LEITAO	6007	09h00
86	CARLOS ANTÔNIO ROCHA	4858	10h00
87	CLEBER CARDOSO DE OLIVEIRA	1822	10h00
88	JOAO MARCELO HOLANDA NORONHA	6284	09h00
89	JORGE WILLIAN SOUZA SILVA	5664	10h00
90	LEONARDO DE ALMEIDA LUPIANO	3092	08h00
91	LEONARDO DE SOUSA FREIRE	1082	08h00
92	MANOEL RUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	5123	09h00
93	MARCELO SILVA TROMPIERI	2491	10h00
94	NIVALDO SOARES DE FREITAS	6173	09h00
95	ROBERTH BANDEIRA MATOS	4132	10h00
96	ROBSON SARMENTO DOS SANTOS	1326	08h00
97	SIDI KLEBER DE DEUS PEREIRA	3677	08h00
98	THIAGO EVANGELISTA NETO	5085	09h00
99	THIAGO WYCLEF CAVALCANTI LISBOA	3912	08h00
100	TULIO TIAGO DOS SANTOS	6063	09h00
101	VALTER JOSÉ DA ROCHA JÚNIOR	3668	09h00
102	VINÍCIUS PIRES BARRETO	2275	09h00
103	WELLINGTON SILVA PINTO	5002	10h00
104	WENDELL TEOFILO DA SILVA SOARES	6287	10h00
CENTRO DE INTELIGÊNCIA			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
105	ANDRE ALVES MENDONÇA	5109	08h00
106	ADRIANO ALVES DA SILVA	5113	08h00
107	AMANDA KELLI ALMEIDA ALVES	3327	08h00
108	ANDRÉ VALDIVINO	6222	09h00
109	JACKSON SILVA JORGE	5160	09h00
110	JORGE EDUARDO PAIVA SOARES	6300	10h00
111	KLEBER SILVA COSTA	6330	08h00
SPAI			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
112	EDMAR DAPARECIDA QUEIROZ RODRIGUES	1824	09h00
113	MARCIO RODRIGUES LIMA	1435	10h00

SPI / ASSESSORIAS			
Nº	Nomes	Matrícula	Horário de início do TAF
114	CARLOS ALBERTO ALVES LEMES	2828	09h00
115	EYMARD VIEIRA GONÇALVES	5813	09h00
116	ANDRE FERNANDES MACHADO	6266	09h00
117	DOUGLAS FARIA DOS SANTOS	6265	10h00
118	ERIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	6101	08h00
119	GUILIANO JESUS DE SOUZA	6262	08h00
120	JOSUÉ DE MOURA JÚNIOR	3995	10h00
121	RAMON ARAUJO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	6254	09h00
122	VALÉRIO LOUSADA DE CARVALHO	6198	10h00

ANEXO II DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES

1. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO

1.1. O teste de flexão de braços no solo deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

1.2. O teste terá a duração de um minuto, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, e será iniciado e terminado sob comando do avaliador.

1.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços sobre o solo para os avaliados do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado apoiado nos pés e mãos, mantendo as articulações dos tornozelos, joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta, na posição "prancha". Os pés podem ficar unidos ou separados até a largura dos ombros. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto; Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

1.4. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão braços sobre o solo para os avaliados do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, a avaliada deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com a avaliada apoiada nos pés, joelhos e mãos, mantendo as articulações dos joelhos, quadril e ombros alinhadas em linha reta. Os joelhos e pés podem ficar unidos ou separados até a largura

dos ombros, podendo os pés ficarem sobrepostos. As mãos devem estar espalmadas e apoiadas no solo, preferencialmente alinhadas aos ombros, permitindo que fiquem com afastamento igual à largura dos ombros até um palmo da linha lateral do tronco; e

b) execução: após o comando de voz "iniciar", a avaliada deverá abaixar o tronco e os membros inferiores ao mesmo tempo, flexionando os cotovelos até que se alinhem à linha das costas ou a ultrapasse, em movimento contínuo e ininterrupto; Em seguida, deverá estender os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores até que os braços fiquem totalmente estendidos. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

1.5. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões sucessivas, sem interrupção do movimento, observando o limite de tempo de um minuto. O ritmo das flexões, sem paradas, será opção do avaliado.

1.6. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

b) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

c) cada execução começa e termina com os cotovelos estendidos. Somente assim será contada uma execução completa;

d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

e) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

g) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar a prova do avaliado;

h) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada; e

i) a contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

1.7. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão de braços sobre o solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) apoiar o corpo no chão; e

c) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

1.8. O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 1.7 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

1.9. Quando solicitada, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

1.10. Será ofertada uma segunda tentativa nas avaliações de força (flexão de braços) ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, que terá um tempo de descanso, não menor do que cinco minutos, da realização da tentativa inicial.

1.11. O padrão mínimo para aprovação no teste de flexão de braços sobre o solo, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Flexão de braços sobre o solo

FAIXA ETÁRIA	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO	
	Masculino	Feminino
20-24	28	22
25-29	24	20
30-34	20	18
35-39	18	16
40-44	16	14
45-49	14	12
50-54	12	10
55-59	10	06
60-64	08	04
65-69	06	03
70+	04	02

1.12. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 1, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

2.2. O teste terá a duração de um minuto e será realizado pelos avaliados com as pernas flexionadas, os pés apoiados no solo, firmados por outra pessoa ou dispositivo adequado, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições.

2.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os avaliados do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o avaliado deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o avaliado deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo e seguros com auxílio de terceira pessoa ou dispositivo, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); e

b) após o comando de voz “iniciar”, o avaliado deverá flexionar o tronco, afastando as escápulas da mão do avaliador. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade.

2.4. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de um minuto. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do avaliado.

2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do avaliado na altura da axila dele, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) o teste somente será iniciado com o avaliado na posição inicial correta de todo o corpo e após o comando dado pelo avaliador, quando será iniciada a contagem de um minuto;

c) o avaliador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste anexo, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e informará o que deve ser corrigido. Quando se tratar do movimento inicial, o avaliador dirá “zero”;

d) cada execução começa e termina com as costas do avaliado em contato com a mão do avaliador. Somente assim será contada uma execução completa;

e) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão do abdômen;

f) a não extensão total do abdômen, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado;

g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o avaliado não pode parar para “descansar”;

h) finalizado o tempo de duração do teste, o avaliador dará o comando de voz “parar” a fim de encerrar a prova do avaliado;

i) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se o avaliador der o comando de voz para o encerramento da prova e o avaliado estiver no meio da execução, esta não será computada;

j) o avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício. A inobservância desta forma de execução será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do avaliado; e

k) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador.

2.6. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de flexão abdominal sobre o solo:

a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; e

b) interromper o movimento a qualquer momento, caracterizando-se “pausa para descanso”.

2.7. O teste será encerrado quando o avaliado incorrer em quaisquer das proibições do subitem 2.6 deste anexo. O desempenho do avaliado até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.8. Quando solicitado, a comissão deve mostrar a Ficha de Desempenho Individual ao avaliado, onde consta o número de repetições mínimo que deverá ser cumprido para critério de aprovação. Essa informação não será repassada oralmente.

2.9. Será ofertado uma segunda tentativa nas avaliações de força (flexão de braços) ao servidor que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, que terá um tempo de descanso, não menor do que cinco minutos, da realização da tentativa inicial.

2.10. O padrão mínimo para aprovação no teste de flexão abdominal, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

Tabela 2: Flexão abdominal

FAIXA ETÁRIA	ABDOMINAL	
	Masculino	Feminino
20-24	36	30
25-29	34	26
30-34	30	24
35-39	28	22
40-44	24	18
45-49	22	16
50-54	20	10
55-59	18	08
60-64	16	06
65-69	14	05
70+	12	04

2.10. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 2, para critério de aprovação, estará REPROVADO.

3. DO TESTE DE CORRIDA EM 12 MINUTOS

3.1. O avaliado, em única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local adequado, previamente demarcado com identificação escalonada a cada 50 metros ao longo do trajeto.

3.2. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida em 12 minutos, para os avaliados do sexo masculino e feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

a) o avaliado poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o início e o término do teste serão indicados ao comando do avaliador, emitido por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o avaliado poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada avaliado deverá dizer em voz alta o seu número de identificação para o avaliador que estiver marcando o seu percurso;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o avaliado deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do avaliador que aferirá a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

3.3. A correta realização do teste de corrida em 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o avaliado não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido; e

c) a distância percorrida pelo avaliado, a ser considerada oficialmente, será somente a medição realizada pelo avaliador.

3.4. Será proibido ao avaliado, quando da realização do teste de corrida em 12 minutos:

a) abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora;

c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

d) percorrer fora da pista de corrida; e

e) não aguardar a presença do avaliador que aferirá mais precisamente a metragem percorrida.

3.5. O teste do avaliado será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 3.4 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na reprovação do avaliado.

3.6. O piso da pista de corrida em 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de saibro ou qualquer outro tipo de material.

3.7. Não será concedida uma nova tentativa ao avaliado nesta atividade.

3.8. O padrão mínimo para aprovação no teste de corrida em 12 minutos, para os avaliados dos sexos masculino e feminino, será atribuído conforme a tabela a seguir:

Tabela 3: Corrida aeróbica

FAIXA ETÁRIA	CORRIDA AERÓBICA (em 12 minutos)	
	Masculino	Feminino
20-24	2400	1900
25-29	2300	1800
30-34	2200	1700
35-39	2100	1600
40-44	2000	1500
45-49	1900	1400
50-54	1800	1300
55-59	1700	1200
60-64	1500	1000
65-69	1300	800
70+	1100	600

3.9. O avaliado que não cumprir o índice mínimo proposto na Tabela 3, para critério de aprovação, estará REPROVADO.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 11/03/2026, às 21:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3266462** e o código CRC **B3D6AEFB**.